



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 03/1997

(Revogado pelo Provimento nº 08, de 26 de abril de 2016)

~~Determina aos Escrivães das Varas da Comarca da Capital que considerem, para controle do processos, o número fornecido pela Distribuição.~~

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no último dia 15 de janeiro, foi implantado, no Fórum da rua Senador Mendonça, o sistema de computação de dados;

CONSIDERANDO que, dentro da nova sistemática, faz-se mister a regulamentação de normas a serem obedecidas pelos senhores Escrivães das Varas da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de uma uniformização para o bom andamento dos trabalhos forenses;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Senhores Escrivães das Varas da Comarca da Capital que, ao receberem as petições distribuídas e/ou os autos dos processos redistribuídos deverão considerar, a partir de 15 de janeiro último, para controle do processo, o número fornecido pelo sistema de computação de dados.

Art. 2º Orientar, ainda, aos Senhores Escrivães que o livro de Tombo dos Cartórios poderá ser o mesmo que vem sendo utilizado, respeitando-se, todavia, a numeração fornecida pela Distribuição.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Desembargador **JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA**
Corregedor Geral da Justiça

Publicado no dia 30 de janeiro de 1997.